

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/COSAMA REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE INFORMAÇÕES

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá, por Registro de Preços.

Registro de Preços: SIM	Recebimento das Propostas: até 28/11/2023 às 09h30min.
Data e hora da disputa: 28/11/2023 às 10h00min (horário de Brasília).	Abertura das Propostas: 28/11/2023 às 09h45min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Modo de disputa: aberto e fechado.
Processo Licitatório nº 01.05.025501.001116/2023-45.	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: NÃO.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 4009-1964.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos







arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", por Registro de Preços. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 383/2023, de 30/10/2022 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", por Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.001116/2023-45, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;









- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação:
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **7.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- **7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.





7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

<u>Observação</u>: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **8.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **8.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- **8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço por Lote.
- **9.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.
- **9.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- **9.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.









9.6. A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

10 - ABERTURA

- **10.1.** Às **10:00h do dia 28/11/2023**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **10.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação









constante no ANEXO II deste Edital. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.

- **10.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.
- **10.11.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- **10.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- **10.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

<u>Observação</u>: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço – OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

- **10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **10.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.
- **10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

11 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS







- **11.1. Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.
- **11.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.
- **11.3**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- **11.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- **11.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **11.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de gualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.
- **11.7. Ao final da sessão**, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.









11.8. As Petições devem apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que a impugnante entender viciarem o mesmo e deverão ser protocolizadas com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail licitacao@cosama.am.org.br ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:
- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de guaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.









- **12.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- **12.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

13 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- **13.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço OES a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço OES. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- **13.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justica do Trabalho CNDT.
- **13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço OES, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **13.5.** A assinatura da Ordem de Execução de Serviço OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

14 - DO PAGAMENTO

- **14.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- **14.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço OES, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.









- **14.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.
- 14.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **14.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- **14.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.
- **14.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- **14.8.** SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:
- **14.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- **14.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- **14.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO









- **15.1.** Os serviços de levantamento topográfico serão executados no perímetro urbano dos municípios: Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá.
- **15.2.** O fornecimento dos serviços requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, dentro do período de validade da Ata.
- **15.3.** No ato da entrega dos serviços realizados, o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de acordo com a Nota Fiscal.
- **15.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade da prestação do serviço com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- **15.5.** No caso de ser constada necessidade de refazer algum serviço, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **16.1.** Os equipamentos e materiais, com as manutenções e serviços devidamente realizados, deverão ser entregues no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço OES.
- **16.2.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias úteis.
- **16.3.** Os relatórios deverão ser entregues por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: **gepro@cosama.am.gov.br,** e em meio físico na sede da COSAMA, Rua Coronel Miranda Reis, n. 20, Conj. Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM.
- **16.4.** Os relatórios devem conter: Título e identificação; Objeto (propósito do relatório); Data de início e fim; Nome dos profissionais envolvidos; Introdução (breve descrição do serviço); Metodologia (materiais e métodos utilizados para a execução); Processamento de dados (descrição dos procedimentos realizados para transformar os dados brutos em informações topográficas úteis); Resultados; Discussão; Conclusão; Anexos (informações adicionais relevantes aos serviços como: fotografias, tabelas, diagramas, gráficos e etc).
- **16.5.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- **16.6.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.
- **16.7.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- **16.8.** O objeto da prestação de serviço deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste este edital.







- **16.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que a prestação do serviço não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar o refazimento do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal da contratada, sendo desta o ônus de todas as despesas, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- **16.10.** A garantia do serviço será feita a partir da emissão de ART (Atestado de responsabilidade técnica) do profissional responsável pela sua execução.
- **16.11.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de execução, entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

17 - DIFERENCIAL DE ICMS

- **17.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- **17.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- **17.3**. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

18 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **18.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.
- **18.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.
- **18.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a







vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

- **18.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.
- **18.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.
- **18.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras GECOMP deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- 18.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).
- **18.9.** O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;
- **18.10**. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** No preço do serviço deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- **19.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **19.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **19.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **19.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação –





- ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **19.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência de Projetos e Obras GEPRO.
- **19.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.13**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou portal oficial da COSAMA.
- **19.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- **19.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.
- **19.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.





19.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 01 de novembro de 2023.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle Diretor-Presidente

COSAMA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS









ANEXO I – PLANILHA DE PRECOS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá" por Registro de Preços. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 28/11/2023, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO" por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº

383/2023 – PRESI, de 30/10/2023. **PREÇO REAJUSTÁVEL**: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE N° _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)
Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: (preencher)











CNPJ	do Proponente:	Razão	Social d	o Proponente) :
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.	KM²	6		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE	KM²	17,5		







	TABATINGA, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:			
	1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.			
	2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.			
	3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO.			
	4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.			
	5) ART DO SERVIÇO			
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE			
3	NHAMUNDÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:	KM²	4	
S	1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.	KIVI	4	
	2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.			
	3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS			







	DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.	KM²	2,5	
	5) ART DO SERVIÇO			
	VALOR TOTAL			

GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ FEITA A PARTIR DA EMISSÃO DE ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA SUA EXECUÇÃO.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas









as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data:	, de	de
Carimbo, nome e ass	inatura do representar	nte legal da empresa









ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 10.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 Conjunto Celetramazon Adrianópolis, Manaus/AM CEP: 69057-320.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;









- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZ
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZ
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL SG=
PASSIVO CIRCUI ANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZ









d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am

Rua General Miranda Reis, 20 -Adrianópolis / Conj. Celetramazon Manaus - AM

CEP: 69057-320







ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL Empresa:______ Local e data: ______, _____ de ______.

À COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", por Registro de Preços.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO** I, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,





Atenciosamente,

Local e data:		de	de	e
Carimbo, non	ne e assinatura	a do represer	ntante legal da em	ipresa.







ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.









ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

Número da CA ÓRGÃO EMIS CPF:	ARTEIRA DE IDEN	TIDADE:	 E:			
	Local e data:					
	Carimbo, nome	e assinatura	do representa	ante legal da	empresa.	

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.







ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", por Registro de Preços.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:,	de	de
Carimbo nome e assina	atura do renresenta	nte legal da empresa











ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", por Registro de Preços.

Declaro, sob	as penas da le	i, sem pr	rejuízo das sançõ	es pre	vistas nest	e ato convo	catório, q	ue a
empresa		,	(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
		é m	icroempresa ou	empr	esa de pe	queno port	e, nos ter	mos
do enquadra	amento previsto	na Lei C	complementar n	123,	de 14 de d	lezembro d	e 2006 , c	ujos
termos decla	aro conhecer na	íntegra,	estando apta, p	ortanto	, a exerce	r o direito d	le preferê	ncia
como critéri	o de desempa	te no pr	ocedimento licita	atório a	acima refe	erenciado, re	ealizado	pela
COMPANHI	A DE SANEAMI	ENTO DO	O AMAZONAS –	COSA	MA.			
	Local e data:		, de			_de		
	Carimbo no	me e as	sinatura do renres	entant	e lenal da	emnresa		

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am







ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023 - GEPRO

Legislação pertinente: ART. N° 7°, I, LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

CNPJ	do Proponente:	Razão Social do Proponente:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS	KM²	6		









	MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO	KM²	17,5	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	KM²	4	







	GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS			
	SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.			
	2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.			
	3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO.			
	4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:	KM²	2,5	
	1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.			
	2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS			







MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.		
3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO.		
4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.		
5) ART DO SERVIÇO		
VALOR TOTAL		

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

- **2.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.
- **2.2.** Os serviços aqui solicitados, deverão ser executados de acordo com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados por demanda (indicando os municípios de acordo com o setor solicitante e descrito na OES), de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas COSAMA.
- **3.2.** Os serviços serão executados, em suma, na forma de relatório, ao qual a exigência de sua composição está descrita no item 6.3.

4. JUSTIFICATIVA

- **4.1.** Considerando que a topografia é o estudo descritivo e detalhado de um determinado terreno;
- **4.2.** Considerando que para elaboração de projetos de construção civil é necessário realizar um levantamento topográfico que mede perímetros e a área total do terreno onde ocorrerá a execução da obra;







- **4.3.** Considerando que o estudo da topografia consegue visualizar melhor as imperfeições e declives obtendo assim um projeto conciso, eficiente e dentro do orçamento estipulado;
- **4.4.** Considerando que os dados de levantamento planialtimétricos serão utilizados para a realização da remodelagem hidráulica dos municípios;
- **4.5.** Considerando a necessidade desta gerência de desenvolver projetos relacionados a ações de revitalização do sistema de abastecimento de água de municípios no interior do Amazonas e a falta de informações topográficas desses locais, se torna de suma importância a contratação do objeto de serviço descrito no item 1.2.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A contratação aqui solicitada, se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

- **6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.
- **6.2.** O prazo de entrega dos serviços (levantamento topográfico e relatório) deve ser de no **máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, corridos a contar da data de recebimento da OES.
- **6.3.** O relatório deve conter:
- Título e identificação;
- Objeto (propósito do relatório);
- Data de início e fim;
- Nome dos profissionais envolvidos;
- Introdução (breve descrição do serviço);
- Metodologia (materiais e métodos utilizados para a execução);
- Processamento de dados (descrição dos procedimentos realizados para transformar os dados brutos em informações topográficas úteis);
- Resultados:









- Discussão;
- Conclusão;
- Anexos (informações adicionais relevantes aos serviços como: fotografias, tabelas, diagramas, gráficos e etc).
- **6.4.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7. DA VALIDADE/TEMPO DE CONTRATO

7.1. A validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** A COSAMA pagará à contratada;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;
- 8.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **8.4.** O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.
- **8.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;
- **8.6.** O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;









8.7. A CONTATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

9. DAS REVISÕES DOS PRECOS

- 9.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- **9.2.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado:
- **9.3.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

10. DA GARANTIA E SUPORTE

- **10.1.** A garantia do serviço será feita a partir da emissão de ART (Atestado de responsabilidade técnica) do profissional responsável pela sua execução.
- 10.2. Entregar no prazo estipulado as documentações relativas ao levantamento topográfico.
- 10.3. Estar à disposição para quaisquer esclarecimentos quanto à documentação técnica.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

- **11.1.** O serviço listado no item 1.2. deverá ser entregue conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução.
- **11.2**. A entrega do serviço deverá ocorrer no prazo **máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, corridos, a contar da data de recebimento da OES.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os relatórios deverão ser entregues por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: **gepro@cosama.am.gov.br** e em meio físico na sede da COSAMA, em Manaus-AM, no endereço Rua Coronel Miranda Reis, 20, Bairro Adrianópolis.









12.2. Os serviços de levantamento topográfico serão executados no perímetro urbano dos respectivos municípios: Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- **13.1.** Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.
- **13.2.** Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade dos serviços entregues e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.
- **13.3.** O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador RENAN BARBOSA AMARAL, matrícula 5618, e fiscal administrativo do contrato o colaborador LENDEL FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 5609, os referidos farão a gestão do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- **14.1.** A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, obriga-se a:
- **14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviços, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **14.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do contrato e/ou outro instrumento equivalente.







- **14.4.** Caberá a Contratada suportar os ônus decorrentes de eventual terceirização de empresa que necessite para executar os serviços elencados no 'caput' desta cláusula, principalmente se for necessário a retirada de qualquer equipamento ou material.
- **14.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato, Termo de Referência e/ou outro instrumento equivalente.
- **14.6.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Termo de Referência e, consequentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- **14.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- **14.8.** Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- **14.9.** Executar os serviços sempre que requisitado, respeitando os limites em contrato;
- **14.10.** Primar pela qualidade dos serviços prestados;
- **14.11.** Prestar os serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;
- **14.12.** Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- **14.13.** Caberá a Contratada realizar os devidos serviços 'in loco' que forem necessários ao cumprimento do objeto contratado, correndo as despesas para tanto por sua conta.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Contratante obrigar-se-á:
- **15.2.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Contrato e/ou outro instrumento equivalente;







- **15.3**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **15.5.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- **15.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio do fiscal do contrato;
- **15.7.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à consecução do objeto contrato;
- **15.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- **15.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **15.10.** Usufruir dos serviços em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Os Contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- **17.2.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato e/ou a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não









mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

- 17.3. Advertência;
- **17.4.** Multa.
- **17.5.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- **a)** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceitas pela COSAMA;
- **b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- **e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) aos:
- **g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;







- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

SOLICITANTE	APROVADOR
RENAN BARBOSA AMARAL	DENISON LOPES GAMA
GERENTE DE PROJETOS E OBRAS - GEPRO	DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP









EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.001116/2023-45 - COSAMA

ANEXO IX - Minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES

N°							
CONTRATADA:							
CNPJ:							
Endereço:							
Fone:	E-mail:						
1. DO OBJETO							
		cificação contida no (a) E ência], no quantitativo abaix					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário				
Valor total:							
	[Indicar e/o	u adequar Local de entrega	a ou execução, conforme				

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





- **2.2** A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.
- 2.3 A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência:
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.
- **3.2** O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;
- **3.3** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.
- **4.2** O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, n° 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.
- **4.3** Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.
- **4.4** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) fornecimento em desacordo com o avençado;







- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:
- **5.1.1** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.
- **5.1.2** Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
- **5.1.3** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- **5.1.4** Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- **5.1.5** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
- **5.1.6** Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- **5.1.7** A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- **5.1.8** Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **5.1.9** Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no









prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de gualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

1100000	مام	4~ 0000
Manaus.	de	de 2023.







	Gerência XXXXXX	
Diretora Administrativa e Fina	nceira	Diretor de Operações
	Diretor Presidente	
e acordo da CONTRATADA		
Local e data:	, de	de
	 Carimbo/data/assinatura	









<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.001116/2023-45 - COSAMA

ANEXO IX - Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº XX/2023 – COSAMA

PROCESSO nº01.05.025501.001116/2023-45

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente Fornecedora, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:









CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", conforme planilha constante da cláusula segunda desta ATA.
- 1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

CNPJ do Proponente:		Razão	Social de	o Proponente):
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.	KM²	6		









	2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO	KM²	17,5	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE	KM²	4	







	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.	KM²	2,5	









2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.		
3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO.		
4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.		
5) ART DO SERVIÇO		

VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

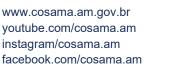
- **4.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras GECOMP e/ou Gerência de Projetos e Obras GEPRO da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- **4.2**. A presente Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão executados por demanda (indicando os municípios de acordo com setor solicitante e descrito na OES), de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA.









- **6.2.** Os serviços serão executados, em suma, na forma de relatório, ao qual a exigência de sua composição está descrita no item **6.6**.
- **6.3.** Após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço OES a contratada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realização dos serviços.
- **6.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.
- **6.5.** O prazo de entrega dos serviços (levantamento topográfico e relatório) deve ser de no **máximo** de até **45 (quarenta e cinco) dias**, corridos a contar da data de recebimento da OES.
- 6.6. O relatório deve conter:
- I Título e identificação;
- II Objeto (propósito do relatório);
- III Data de início e fim:
- IV Nome dos profissionais envolvidos;
- V Introdução (breve descrição do serviço);
- VI Metodologia (materiais e métodos utilizados para a execução);
- VII Processamento de dados (descrição dos procedimentos realizados para transformar os dados brutos em informações topográficas úteis);
- VIII Resultados;
- IX Discussão;
- X Conclusão;
- XI Anexos (informações adicionais relevantes aos serviços como: fotografias, tabelas, diagramas, gráficos e etc).
- **6.7.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

Parágrafo único - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.

6.9. No ato da entrega dos relatórios de execução de serviços o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com a Nota Fiscal.









- **6.10.** Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.
- **6.11.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do serviço com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **6.12.** Nos casos de necessidade de refazimento do serviço, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações:

7.1. DA COSAMA:

- 7.1.1. Administrar a presente ATA;
- **7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ATA de Registro de Preços;

7.2. DO FORNECEDOR:

- **7.2.1.** Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta ATA, os serviços relacionados no item 2.1, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- **7.2.2.** Entregar os serviços da forma prevista no instrumento contratual e/ou outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.
- **7.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, a CONTRATADA refazer,reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- **7.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA.
- **7.2.5.** Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA.
- **7.2.6.** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de









segurança.

- **7.2.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente ATA;
- **7.2.8.** Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ATA.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

9.1. Pela COSAMA quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não executar o fornecimento solicitado, no prazo estabelecido;
- c) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Precos:
- g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.









- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ATA.
- **9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos e a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Execução de Serviço OES ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **10.1.** As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos, execução e entrega dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- **10.2.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.
- **10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ATA, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **10.4.** Caberá ao órgão que se utiliza da ATA, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA.







Manaus/AM, XX de XXXXXX de 2023.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS (DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunha 1 -CPF nº -

Testemunha 2 -

CPF nº -











<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.001116/2023-45 - COSAMA

ANEXO X – Minuta de TERMO DE CONTRATO

CONTRATO n°. XX/2023 – GECC/COSAMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o n° 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada CONTRATANTE Comercial do Estado XXXXXXXXXX, sob o n° XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, contato Tel.: (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Av. XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, XXXXX/XX, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO









- 1.1 O presente instrumento tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todos os perímetros urbanos dos municípios de Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá", conforme especificações constantes do Processo nº 01.05.025501.001116/2023-45, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.
- **1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/COSAMA.
- 1.3 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA e demais dispositivos em vigor.
- **1.4** Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva aquisição também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1** Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:
- a) Memorando nº 025/2023-GEPRO/COSAMA;
- b) Pedido de Contratação de Serviço PCS nº 2558;
- c) Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/COSAMA
- d) ATA n° XXX/2023 COSAMA
- e) Autorização do Diretor Presidente, datado no dia 12/10/2023;
- **2.2** As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

CNPJ do Proponente:

Razão Social do Proponente:









ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.	KM²	6		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE	KM²	17,5		











		TABATINGA, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:			
		1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.			
		2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.			
		3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO.			
		4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.			
		5) ART DO SERVIÇO			
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE			
		NHAMUNDÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:	KM²	4	
	3	1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000.	r\ivi⁻	4	
		2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD.			
		3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS			







	DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL. 5) ART DO SERVIÇO.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DOS ARRUAMENTOS E TODOS O PERÍMETRO URBANO QUE COMPÕEM A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, CONFORME INDICAÇÃO DA COSAMA PARA EXECUÇÃO. CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATRAVES DE PONTOS COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS AO SGR SIRGAS 2000. 2) PLANTA GERAL COM CURVA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS NAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DAS RUAS EM ESCALA ADEQUADA, NO SISTEMA SICAD. 3) RELATÓRIO TÉCNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS, CÁLCULOS	KM²	2,5	
	DA POLIGONAL, PLANTA E FOTOS DA ÁREA DO TERRENO. 4) ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.			
	5) ART DO SERVIÇO VALOR TOTAL			

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes,







sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3 É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.
- **3.4** A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **4.1** A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços prestados, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
- **4.2** O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- **4.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês**, sem emendas ou rasuras e demais documentos, tendo como data limite o dia 10 (dez) do mês, no protocolo da **COSAMA**, situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-320, Manaus/AM.
- 4.4 Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **4.5** As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.





- **4.6** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.
- **4.7** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

- **4.8** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- **4.9** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

- **4.10** A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;
- **4.11** O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.
- **4.12** Após 1 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7° artigo 81 da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016.

4.13 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.13.1 -** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;





- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.
- **4.13.2** A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- **4.13.3 -** A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.
- **4.13.4** Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** A solicitação do serviço, ocorrerá **de acordo com a necessidade da COSAMA**, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista neste Contrato, detalhado no quadro constante na **Cláusula Terceira**.
- **6.2** A comprovação de execução dos serviços será realizada por meio de apresentação de relatórios.
- **6.3** Após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço OES a contratada terá o **prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** para realizar os serviços.









- **6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.
- 6.5 O relatório deve conter:
- I Título e identificação;
- II Objeto (propósito do relatório);
- III Data de início e fim;
- IV Nome dos profissionais envolvidos;
- V Introdução (breve descrição do serviço);
- VI Metodologia (materiais e métodos utilizados para a execução);
- VII Processamento de dados (descrição dos procedimentos realizados para transformar os dados brutos em informações topográficas úteis);
- VIII Resultados;
- IX Discussão:
- X Conclusão;
- XI Anexos (informações adicionais relevantes aos serviços como: fotografias, tabelas, diagramas, gráficos e etc).
- **6.6** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.7** Os relatórios deverão ser entregues por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: **gepro@cosama.am.gov.br** e em meio físico na sede da COSAMA, em Manaus-AM, no endereço Rua Coronel Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-320.
- **6.9** Os serviços de levantamento topográfico serão executados no perímetro urbano dos respectivos municípios: Eirunepé, Tabatinga, Nhamundá e Juruá.
- **6.10** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único – A eventual reprovação do serviço realizado, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.









- **6.11** O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.
- **6.12** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:
- **7.1.1** Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- **7.1.2** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos serviços fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.
- **7.1.3** Se manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- **7.1.4** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- **7.1.5** Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e execução dos serviços e pela competente entrega dos equipamentos, com as manutenções devidamente realizadas, (CIF) no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- **7.1.6** Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de material utilizado no serviço fornecido, e prestar o serviço dentro das especificações contidas neste Termo.
- **7.1.7** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.







- **7.1.8** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação aos serviços que devem ser prestados e eventuais materiais utilizados.
- **7.1.9** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.
- **7.1.10** Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitar, integralmente ou em parte, serviços que eventualmente tenham sido realizados com tais materiais, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar o refazimento dos serviços não aceitos no prazo acordado pelas partes.
- 7.1.11 Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.1.12 Transportar os equipamentos protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- **7.1.13** A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.
- 7.1.14 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.









- **7.1.15** Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- **7.1.16** Concluir os serviços e entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.
- **7.1.17** Refazer, às suas expensas, todo serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquelas em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição de materiais utilizados, se for o caso, tudo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal da contratada, sendo desta o ônus de todas as despesas, inclusive da retirada do objeto não aceito. Decorrido este prazo, a **CONTRATADA** fica sujeita as sanções administrativas constantes na Cláusula Nona.
- 7.1.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela COSAMA.
- **7.1.19** A cada demanda, os equipamentos, com os serviços e manutenções devidamente realizados, deverão ser entregues, devidamente protegidos dos riscos oriundos do percurso e dos meios de transporte, com identificação constando a quantidade e o material em cada volume.
- 7.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- **7.2.1** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.
- **7.2.2** Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **7.2.4** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.
- 7.2.5 Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento dos serviços contratados.





Rejeitar os referidos serviços, caso estejam inadequados ou irregulares.

- **7.2.6** Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, refazer, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- **7.2.7** Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 7.2.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quais quer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- **8.1** A garantia do serviço será feita a partir da emissão de ART (Atestado de responsabilidade técnica) do profissional responsável pela sua execução.
- **8.2.** Entregar no prazo estipulado as documentações relativas ao levantamento topográfico.
- **8.3.** Estar à disposição para quaisquer esclarecimentos quanto à documentação técnica.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 Os serviços serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- **9.2** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- 9.3 A entrega dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a CONTRATANTE, no formato previsto na Cláusula Sexta.
- **9.4** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.









CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.
- **10.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal n°. 10.520/02, e da Lei Federal n°. 13.303/2016, o fornecedor que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO ou não aceitar a Ordem de Execução de Serviço ou deixar de apresentar documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do CONTRATO ou Ordem de Execução de Serviço;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **10.3** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado no prazo previsto, sem justificativas aceitas pela COSAMA;







- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento,
 pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, se houver;
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- 10.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.
- **10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 10.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **10.7** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrálas judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 10.8 A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- **10.9** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **10.10** Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.







10.11 - Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 11.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, **Processo nº** 01.05.025501.001116/2023-45, e seus documentos integrantes, devidamente **AUTORIZADO** PELO ATO DE DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em 12/10/2023.
- **11.2** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.
- 12.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.
- **12.3** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.







- **12.4** A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
- 12.5 Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: Gestor do Contrato: RENAN BARBOSA AMARAL, matrícula 5618; Fiscal do Contrato: LENDEL FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 5609.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 14.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
- **14.2** É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- §1°. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive guanto à habilitação.
- §2°. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
- §3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
- §4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES







- 15.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;
- **15.2** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos **próprios/governamentais** da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **17.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- **17.2** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA:
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- **17.3** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.









17.4 – A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.5 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.







- **20.2** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- **20.4** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- **20.5** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **20.6** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- **20.7** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **20.8** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE









- **21.1 -** A **CONTRATADA** se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;
- 21.2 Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento
- **21.3** Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
- **21.4** CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;
- **21.5** A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;
- **21.6** A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.
- **21.7** A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.
- 21.8 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **22.1** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- **22.2** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **22.3** A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **22.4** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **22.5** O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **22.6** A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos materiais e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA GEPSL.
- **22.7** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.8** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.
- **22.9** A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA





considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

22.10 - Tendo considerado como confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018, a parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 – A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), XX de XXXX de 2023.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am







(DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)

Testemunha 1 -CPF nº -

Testemunha 2 -CPF nº -







